



EDITAL MEDICINA N° 03/2019-UNIFAP

A coordenação do curso de Medicina, da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), torna público e convoca os discentes desta coordenação para participarem do **Processo de Seleção para Monitoria Voluntária**, com base no disposto no Regimento da UNIFAP, artigos 211 a 214, na Resolução CONSU n. 028, de 13/10/1994, e demais regras institucionais aplicáveis, que se rege pelas normas contidas neste Edital.

1. OBJETIVOS DA MONITORIA

1.1 A Monitoria no Curso de Medicina objetiva ampliar a formação acadêmica do aluno, possibilitando-lhe atuar de forma mais intensa e direta em uma determinada disciplina, sob orientação docente. Assim, o programa visa incentivar a participação do aluno nas atividades da Universidade e despertá-lo para a docência, a pesquisa e a extensão, oportunizando sua capacitação didática e científica, bem como possibilitar integração dos segmentos na Universidade.

2. INSCRIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

2.0 As inscrições ocorrerão na coordenação de medicina mediante a entrega do formulário de inscrição (Anexo I) e entrega de Histórico escolar.

2.1 Ao todo, são disponibilizadas **06 vagas** para monitoria voluntária, para disciplina de Morfofuncional (Anatomia Humana e Histologia) conforme anexo II deste edital.

2.2 Serão ofertadas 02 (uma) para a disciplina de Anatomia Humana e 04 (quatro) para a disciplina de Histologia, conforme dispostas no Anexo II.

2.3 O conteúdo programático referente à cada vaga de monitoria voluntária será disponibilizado no anexo II deste edital.

2.4 Será utilizado cadastro de reserva nos casos dos candidatos aprovados e não classificados nas vagas disponíveis.

3. DA VIGÊNCIA DO PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA

3.1 A monitoria voluntária terá duração de seis meses contados a partir da assinatura da declaração de compromisso pelo aluno (anexo V) do ano letivo de 2019.

4. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA E PROCESSO SELETIVO DA MONITORIA VOLUNTÁRIA

4.1 O candidato selecionado para o Programa de Monitoria Voluntária deverá atender aos seguintes critérios:

4.1.1 Estar matriculado e cursando regularmente o curso de medicina, observadas as exigências deste Edital;

4.1.2 Aprovação em todas as disciplinas que são requisito para a vaga de monitoria desejada, comprovadas no histórico escolar, conforme o Anexo II;



- 4.1.3 Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver as atividades de monitoria;
- 4.1.4 Comprovar haver compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento da monitoria, no turno ou contraturno de suas aulas.
- 4.2 Os candidatos que não atenderem aos requisitos mínimos serão eliminados.

5. DAS INSCRIÇÕES NO PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA

- 5.1 A inscrição será realizada através do formulário retirado na coordenação do curso.
- 5.2 As inscrições poderão ser realizadas no período de **24/06/19 a 28/06/19**. As inscrições no dia 28/06/19 encerram-se às 17 horas.
- 5.3 Para realizar a inscrição, o candidato deverá:
- 5.3.1 Preencher corretamente o formulário de inscrição (anexo I);
- 5.3.2 Anexar no campo específico do formulário de inscrição o histórico escolar, constando as disciplinas requisito para a monitoria (anexo II), e o atestado de matrícula atualizado;
- 5.3.3 Estar de acordo com a declaração informada no formulário .
- 5.4 Não será aceita declaração de aprovação na disciplina para fins de inscrição.
- 5.5 As inscrições deferidas serão divulgadas em listagem provisória no mural do curso de medicina.
- 5.6 Caberá recurso das inscrições deferidas (segundo o modelo do Anexo IV), devidamente fundamentado, sem efeito suspensivo, no prazo de 01 (um) dia útil da divulgação da lista provisória de inscritos, diretamente a coordenação do curso de medicina.
- 5.7 Após o período de recursos e análise dos dados informados, será divulgada a lista final das inscrições homologadas.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1 O processo seletivo para monitoria voluntária constará das seguintes fases:
- 6.1.1 Análise do histórico escolar do candidato (eliminatória);
- 6.1.2 Prova prática (eliminatório e classificatório)
- 6.1.3 Prova didática (eliminatório e classificatório)
- 6.1.4 Entrevista (classificatório e eliminatório).
- 6.2 O processo seletivo será executado pela coordenação do curso de medicina.
- 6.3 Em hipótese alguma haverá segunda chamada para qualquer uma das etapas desta seleção, e o não cumprimento das regras previstas neste Edital implicará em eliminação do candidato.
- 6.4 Só farão as entrevistas os candidatos que atenderem a todas as normas deste Edital.
- 6.5 A Nota Final (NF) dos candidatos será composta pela média aritmética das notas da Prova Prática (PP) e da Prova Didática (PD), somadas à Nota da Entrevista (NE).
- $$NF = PP + PD/2 + NE.$$

7. DA ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR

- 7.1 A Análise do histórico escolar do aluno terá caráter eliminatório, ou seja, alunos que reprovaram nas disciplinas/módulos a que pretendem pleitear uma vaga não poderão participar desta seleção.

8. DA PROVA PRÁTICA



8.1 A prova prática terá por objetivo avaliar o conhecimento dos alunos candidatos relativos aos conhecimentos práticos da disciplina à qual ele pretende ser monitor.

8.2 A prova prática valerá 8 (oito) pontos no somatório de classificação.

8.2 Na prova prática, os candidatos serão avaliados conforme estabelecido no anexo III deste edital.

8.3 O candidato que não comparecer no horário indicado para a prova prática será eliminado.

9. DA PROVA DIDÁTICA

9.1 A prova didática será de caráter eliminatório e classificatório e terá por objetivo avaliar o conhecimento teórico do aluno na disciplina a qual está pleiteando a vaga e sua capacidade de ensinar o assunto a outros.

9.2 A prova didática valerá 8 (oito) pontos no somatório de classificação.

9.3 Na prova didática, os candidatos serão avaliados conforme estabelecido no anexo III deste edital.

9.4 O candidato que não comparecer no horário indicado para a prova didática será eliminado.

9.5 A prova didática acontecerá no laboratórios de Anatomia Humana/Morfofuncional e de Microscopia, de acordo com a área escolhida pelo candidato e o cronograma (vide tópico 12 desse edital).

10. DA ENTREVISTA

10.1 A entrevista visa verificar a capacidade discente para o desenvolvimento das atividades, avaliando as habilidades interpessoais de comunicação e fluência.

10.2 Na entrevista, os candidatos serão avaliados pelo professor orientador da monitoria. A entrevista terá valor dois pontos.

10.3 A entrevista terá pontuação 2 (dois) na nota final do aluno.

10.4 O candidato que não comparecer no horário indicado para a entrevista será eliminado.

10.5 O local e horário da entrevista será divulgado no quadro de avisos da coordenação de medicina.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Como critérios de desempate será utilizado em primeiro lugar a maior nota na prova prática, persistindo o empate será considerado apto o candidato que obtiver a maior nota na prova didática, e persistindo ainda o empate será considerado o candidato de maior nota na entrevista.

12. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

12.1 A seleção ocorrerá no período de **22 a 26 de agosto de 2019**, cabendo a coordenação de medicina divulgar o local e os horários de realização das provas.

12.2 O resultado final da seleção de monitoria ocorrerá a partir do dia **29 de agosto de 2019**, através da publicação da homologação do resultado final.



12.3 As informações sobre horários e locais de realização das etapas do Processo Seletivo serão divulgadas na coordenação do curso de medicina

12.4 O acompanhamento de avisos e comunicados referentes ao processo seletivo é de **responsabilidade exclusiva do candidato.**

13. DO INGRESSO NO PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA

13.1 Para ingressar no Programa de Monitoria Voluntária, o acadêmico aprovado deverá assinar o termo de compromisso na coordenação do curso de medicina, no dia **30 de agosto de 2019 até às 17h.**

13.2 Após o encerramento do período estabelecido para assinatura do Termo de Compromisso, caso o primeiro colocado não tenha efetuado a assinatura do referido Termo, serão convocados os candidatos do Cadastro de Reserva.

13.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as convocações, que serão publicadas no quadro de aviso do curso de medicina

14. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE MONITOR

14.1 Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:

a) assistência e acompanhamento aos estudantes do curso de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;

b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e

c) elaboração de material didático complementar.

II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas; participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, semana de calouro, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pela Coordenação do Curso de Medicina;

III. elaborar semestralmente o relatório de atividades desenvolvidas, e

IV. Assinar folha de frequência diariamente para controle de assiduidade.

15. DO COMPROMISSO DO PROFESSOR ORIENTADOR

15.1 O professor orientador deverá ser docente efetivo do curso de Medicina da UNIFAP e orientar o monitor objetivando estimular o interesse pela carreira docente.

15.2 São atribuições básicas do professor orientador, sem prejuízo dos compromissos serem firmados no momento da assinatura do Termo de Compromisso:

a) orientar o monitor no desempenho das atividades programadas;

b) orientar/capacitar o monitor no uso de metodologias de ensino-aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;

c) promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor quanto aos conteúdos da disciplina;

d) promover reuniões e/ou seminários para troca de experiências entre monitor, professor e alunos;



- e) avaliar, de forma contínua, o desempenho do monitor por intermédio de critérios previamente estabelecidos, e que sejam do conhecimento do monitor;
- f) acompanhar o desempenho do monitor nas disciplinas de seu curso, a fim de identificar possíveis interferências das atividades de monitoria no comprometimento de seu processo de aprendizagem como um todo.

16. DA DESCLASSIFICAÇÃO E DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA

16.1 Serão desclassificados ou a qualquer tempo desligados do Programa de Monitoria Voluntária os candidatos ou monitores que apresentarem informações falsas, sem prejuízo de outras sanções administrativas e judiciais pertinentes.

16.2 Serão desligados os monitores que descumprirem o Termo de Compromisso firmado com a Instituição, bem como aqueles avaliados negativamente pelo respectivo professor orientador.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Este Edital terá vigência até 30/08/2019.

17.2 O Programa de Monitoria não tem caráter de estágio, podendo ser computado como Atividade Complementar.

17.3 Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato declara-se ciente e de acordo com as normas do presente processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pelo Departamento, ressalvado o direito de recurso.

17.4 Caberá recurso do Resultado Provisório (segundo o modelo do Anexo IV), devidamente fundamentado, sem efeito suspensivo, no prazo de 01 (um) dia útil da divulgação do resultado, diretamente à coordenação do curso de medicina.

17.5 O exercício da monitoria não estabelecerá vínculo empregatício entre o monitor e a UNIFAP.

17.6 A classificação dos candidatos em lista de seleção, para além do número de vagas disponibilizadas para cada disciplina, produz somente expectativa de direito (Cadastro de Reserva). Para poderem efetivar-se no Programa de Monitoria Voluntária, os candidatos selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso que definirá as formas de execução, fiscalização e avaliação do programa.

17.7 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão decididos pela coordenação do curso de medicina.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de junho de 2019

Anderson Walter Costa D Silva
coordenador do curso de Medicina
Portaria Nº 1606/2018 - UNIFAP